

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA)

**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (G.C.M.)
DE MONTIVIDIU – GO**

Documento elaborado nos termos do art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei Federal nº 14.133, de
1º de abril de 2021

MONTIVIDIU – GOIÁS

2026

SUMÁRIO

- 1 OBJETO
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
- 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 14 DOCUMENTOS INTEGRANTES E DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da sede da Guarda Civil Municipal (G.C.M.) de Montividiu – GO, Lote 2, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e serviços complementares necessários à completa conclusão e entrega da obra em condições de uso, conforme os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a planilha de quantitativos e o cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência.

1.2 A obra localiza-se na Rua do Murici, s/n, Área Institucional 2, Bairro Residencial Nova Aliança, Montividiu – GO, e possui 77,28 m² de área edificada em pavimento térreo, acrescida de pátio, calçadas externas e muro de fechamento com 38,55 m de extensão.

1.3 Tratando-se de obra de engenharia, este documento cumpre a função de projeto básico, na forma do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, sendo integrado e detalhado pelos projetos executivos e pelo memorial descritivo anexos, que dele são parte indissociável.

1.4 O regime de execução será de **empregada por preço global**, nos termos do art. 6º, XXIX, e do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, justificado por se tratar de objeto certo e determinado, com projeto executivo concluído, quantitativos definidos e cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo a contratação por preço certo e total, com medições vinculadas às etapas concluídas do cronograma.

Quadro 1 – Resumo da contratação

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Objeto	Execução dos serviços remanescentes da construção da sede da G.C.M. de Montividiu – GO (Lote 2).
Órgão contratante	Município de Montividiu – GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras.
Local	Rua do Murici, s/n, Área Institucional 2, Bairro Residencial Nova Aliança, Montividiu – GO.
Área edificada	77,28 m², pavimento térreo, pé-direito de 3,00 m e laje de 95,19 m².
Regime de execução	Empregada por preço global (art. 46, II).
Modalidade sugerida	Concorrência, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço global.
Prazo de execução	6 (seis) meses, contados da ordem de serviço.
Prazo de vigência	10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.
Valor estimado	R\$ 343.851,56, com BDI de 23,05%.

Fonte: Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra (2026).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo superior ao de execução para comportar os atos de medição final, recebimento provisório e recebimento definitivo, prorrogável na forma da lei.

1.6 A execução observará, no mínimo, as seguintes normas técnicas brasileiras, em suas edições vigentes:

- a) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- b) NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- c) NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para concreto armado;
- d) NBR 12655 e NBR 5739 – Concreto: preparo, controle e ensaio de corpos de prova;
- e) NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- f) NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de edifícios;
- g) NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- h) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- i) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- j) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- k) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- l) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- m) NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- n) NBR 8038 – Telhas de fibrocimento – Projeto e execução de coberturas; e
- o) NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à segurança e saúde no trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Guarda Civil Municipal de Montividiu não dispõe de sede própria adequada ao exercício de suas atribuições de proteção dos bens, serviços e instalações do Município

e de apoio às demais forças de segurança pública, ocupando atualmente espaços improvisados e compartilhados, sem ambientes específicos de atendimento ao cidadão, sala de comando, guarda de equipamentos, vestiários e instalações sanitárias segregadas.

2.2 Para suprir essa carência, o Município projetou e iniciou a construção da sede da corporação em área institucional contígua à futura Delegacia de Polícia Civil. Conforme Relatório de Obras Paralisadas subscrito pelo responsável técnico do Município em 02 de setembro de 2026, a obra encontra-se paralisada com execução apenas parcial, exposta a intempéries e sujeita a depredação, na seguinte situação:

Quadro 2 – Situação física apurada na obra da G.C.M.

SERVIÇO	EXECUTADO	PENDÊNCIA APURADA
Fundação	100%	Concluída
Estrutura	70%	Falta laje, platibanda e vigas superiores
Alvenaria	80%	Falta platibanda
Telhado e coberturas	0%	Não iniciado
Piso	0%	Não iniciado
Revestimento	0%	Não iniciado
Esquadrias	0%	Não iniciado
Pintura	0%	Não iniciado
Elétrica	0%	Não iniciado
Passeio externo, paisagismo e fachadas	0%	Não iniciado
Hidrossanitário	0%	Não iniciado
Louças, acessórios e divisórias	0%	Não iniciado
Muros e divisas	—	Não executado

Fonte: Relatório de Obras Paralisadas – Delegacia Civil e G.C.M., Prefeitura Municipal de Montividiu (2026).

2.3 A retomada da obra é medida necessária e urgente para: (i) interromper a deterioração da estrutura de concreto armado e das armaduras expostas; (ii) viabilizar a execução da cobertura, sem a qual nenhum serviço de acabamento pode avançar; (iii) promover o fechamento do terreno, reduzindo o risco de furto de materiais e de acidentes com terceiros; e (iv) evitar a perda do investimento público já realizado e o crescimento do custo futuro de conclusão.

2.4 A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no qual se concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução ora especificada.

2.5 O objeto deverá integrar o Plano de Contratações Anual do Município, na forma do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, ficando a deflagração do certame condicionada à confirmação da dotação orçamentária e à declaração de adequação orçamentária e financeira exigida pelos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.6 Trata-se de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado e pelos projetos anexos, o que autoriza o julgamento pelo critério de menor preço, na forma dos arts. 6º, XXXVIII, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Metas físicas e escopo dos serviços

O objeto está organizado em 16 (dezesesseis) metas físicas, com os seguintes pesos no valor global:

Quadro 3 – Metas físicas e composição do valor

META	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)
1	Implantação	9.102,61	2,65
2	Muro 38,55 m, grades e portões (frente/lateral/fundo)	48.042,27	13,97
3	Estrutura	29.927,63	8,70
4	Alvenaria	6.098,39	1,77
5	Telhado e coberturas	20.200,62	5,87
6	Piso	15.856,22	4,61
7	Revestimento	39.561,39	11,51
8	Esquadrias	35.738,09	10,39
9	Pintura – prédio	25.902,23	7,53
10	Elétrica	19.759,25	5,75
11	Passeio externo, paisagismo e fachadas	40.863,26	11,88
12	Hidrossanitário – água e esgoto	20.125,95	5,85
13	Drenagem de águas pluviais	8.047,06	2,34
14	Louças, acessórios e divisórias	13.872,54	4,03
15	Administração	10.281,44	2,99
16	Diversos	472,61	0,14
TOTAL DA OBRA COM BDI		343.851,56	100,00

Fonte: Planilha orçamentária da obra, assinada pelo responsável técnico (2026).

3.1.1 Os quantitativos unitários de cada serviço constam da planilha de quantitativos anexa. Os preços unitários da proposta não poderão superar os constantes da planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.

3.2 Especificações técnicas por meta

- a) **Implantação:** placa de obra plotada em chapa metálica nº 26 fixada em cavaletes de madeira de lei, no padrão do Município e do órgão financiador; locação de contêiner de 6,00 x 2,40 m para almoxarifado/depósito, incluso mobiliário, pelo período de 5 (cinco) meses; e transporte de entulho em caçamba estacionária, com carga manual.
- b) **Muro, grades e portões:** estacas a trado manual Ø 30 cm em concreto fck 20 MPa; vigas baldrame e de respaldo em concreto fck 25 MPa, armadas conforme prancha de muros e divisas; alvenaria de vedação em blocos cerâmicos de 14x19x39 cm; chapisco, reboco e pintura látex acrílica em duas demãos com selador; rufo em chapa galvanizada nº 26; grade de frente em tubo de aço com pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo; portão de correr em gradil de barra chata de 3 x 1/4" para acesso de veículos pela frente; portão de correr e abrir conjugado na lateral; motor de portão deslizante bivolt e kit de fechadura eletrônica.
- c) **Estrutura:** complementação da estrutura de concreto armado, compreendendo vigas superiores, laje pré-moldada com capeamento, armadura de distribuição, escoramento, formas e desformas; concreto usinado fck 25 MPa com lançamento e adensamento; aço CA-50 de 10,0 mm e CA-60 de 5,0 mm conforme projeto estrutural. A retirada de escoramentos de fundo de vigas e lajes observará o prazo de 21 dias.
- d) **Alvenaria:** complementação da alvenaria e execução da platibanda em tijolo furado de 9,0 x 19 x 19 cm, argamassa no traço 1 cal hidratada : 4 areia média lavada + 100 kg de cimento por m³, com ferros-cabelo de 5,0 mm a cada duas fiadas e encunhamento executado somente após 15 dias do levantamento das paredes.
- e) **Telhado e coberturas:** estrutura metálica para telha de fibrocimento, com fornecimento, fabricação e instalação, e pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite); telha ondulada de fibrocimento com inclinação de 10% e cumeeira correspondente; calhas e rufos em chapa galvanizada nº 26; moldura tipo "U" invertido em argamassa (pingadeira) em

muro e platibanda; impermeabilização de platibanda e beiral com cimento cristalizante em três demãos; e pintura do telhado com látex acrílica premium em duas demãos.

- f) **Piso:** compactação mecânica do solo; lastro de concreto regularizado e impermeabilizado, traço 1:3:6, espessura de 5 cm; revestimento cerâmico em porcelanato acetinado retificado 60x60 cm, PEI 5, absorção de água inferior a 0,5%, antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejunte epóxi de 2 mm; rodapé cerâmico de 7 cm de altura, em placas esmaltadas; e soleira em granito impermeabilizada.
- g) **Revestimento:** chapisco em argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira; emboço e massa única em argamassa traço 1:2:8, com taliscas; revestimento cerâmico esmaltado 60x60 cm a meia altura nas paredes molhadas; revestimento decorativo monocamada com acabamento raspado na fachada; e gesso corrido no teto (laje).
- h) **Esquadrias:** janelas maxim-ar em chapa e vidro e janelas de correr em alumínio com duas folhas de vidro e pintura eletrostática branca, incluindo ferragens; vidro temperado de 6 mm encaixado em perfil U; grades de proteção para janelas em cantoneira/ferro quadrado; porta de abrir de duas folhas (veneziana/vidro); portas externas em alumínio tipo veneziana de 90x210 cm; kits de porta-pronta de madeira com acabamento melamínico branco e batente metálico, de 80x210 cm e 90x210 cm; e alçapão em chapa de aço de 0,70 x 0,70 m, com alças e porta-cadeado, para acesso à laje. Os vidros observarão as NBR 11706 e NBR 7199.
- i) **Pintura do prédio:** fundo selador acrílico em uma demão; emassamento em duas demãos, com massa látex nas paredes internas e no teto, com lixamento manual, e com massa PVA nas superfícies externas; e pintura látex acrílica premium em duas demãos em paredes e teto, com cores definidas pela fiscalização.
- j) **Elétrica:** padrão de entrada monofásico 10 mm² com poste de 7 m; quadro de distribuição de embutir em PVC CB 12E – 80 A; dispositivo diferencial residual bipolar de 25 A – 30 mA; disjuntores monopulares e tripolar; cabos flexíveis de 2,5 a 10 mm²; eletroduto flexível corrugado de 25 mm; tomadas 2P+T de 10 A e 20 A e interruptores; luminárias LED de sobrepor de 30 W, refletores LED de 80 W a 100 W para fachada e área externa; e aterramento

com hastes de 5/8" x 3 m, cordoalha de cobre nu de 50 mm² e caixas de inspeção. Toda a instalação observará a NBR 5410.

- k) **Passeio externo, paisagismo e fachadas:** regularização e compactação de subleito; execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm; piso em concreto desempenado de 5 cm com pintura acrílica em duas demãos; lastro de brita; lixeira metálica dupla de 60 L; estrutura para guarda de bicicletas; letra caixa em inox escovado; e placa de inauguração em aço inoxidável de 60x40 cm.
- l) **Hidrossanitário:** kit cavalete Ø 25 mm para hidrômetro; rede de água fria em PVC soldável marrom de 25 e 40 mm, com conexões, registros de gaveta e de pressão; dois reservatórios em polietileno de 500 L com tubos, conexões e torneira de boia; rede de esgoto em PVC de 40, 50 e 100 mm, com caixas sifonadas e porta-grelhas cromados; caixas de gordura; tanque séptico de 1,0 x 2,0 x 1,4 m (2.000 L) e sumidouro de 0,8 x 1,4 x 3,0 m, ambos dimensionados para 5 contribuintes, conforme NBR 7229.
- m) **Drenagem de águas pluviais:** rede em tubos e conexões de PVC DN 100 mm e caixas enterradas de 0,4 x 0,4 x 0,4 m, conforme projeto de drenagem e NBR 10844.
- n) **Louças, acessórios e divisórias:** vasos sanitários com caixa acoplada de duplo acionamento e assentos; lavatórios médios sem coluna com acessórios; torneiras de mesa com fechamento automático temporizado; tanque em mármore/granito sintético; bancadas em granito cinza polido, inclusive bancada da copa com cuba de embutir em aço e torneira de parede; chuveiros elétricos; porta-toalhas, porta-papel higiênico e saboneteiras em metal cromado; espelho cristal de 4 mm; e barras de apoio em aço inoxidável de 80 cm para acessibilidade; e torneiras de jardim.
- o) **Administração:** manutenção de engenheiro civil de obra pleno e de mestre de obras, com as cargas horárias previstas na planilha orçamentária (25 horas de engenheiro civil e 100 horas de mestre de obras), durante todo o período de execução; e
- p) **Diversos:** limpeza final de obra, com remoção de todos os resíduos, entulhos e materiais excedentes, e entrega da edificação em condições de uso imediato.

3.3 Canteiro de obras, resíduos e sustentabilidade

- a) sinalização e isolamento do canteiro durante toda a execução, com proteção de terceiros e da via pública;
- b) segregação e destinação dos resíduos da construção civil a local devidamente licenciado, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada por documentação apresentada à fiscalização;
- c) umectação das áreas de circulação e restrição dos serviços ruidosos ao horário comercial, para controle de particulados e ruído;
- d) emprego de madeira de origem legal, com certificação FSC ou equivalente, comprovada por nota fiscal entregue à fiscalização junto com a medição;
- e) emprego de tintas em conformidade com a norma DIN 55649 ou norma de sustentabilidade equivalente, livres de solventes e odor; e
- f) emprego de blocos cerâmicos com qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade (PSQ/ANICER).

3.4 Fornecimentos a cargo da Contratada

Correm por conta exclusiva da Contratada: mão de obra qualificada com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; materiais e insumos; equipamentos, máquinas e ferramentas; transporte e logística de materiais, equipamentos e pessoal; fornecimento e fiscalização do uso de EPI e EPC; instalações provisórias de canteiro; e ensaios de controle tecnológico.

3.5 Divergências e prevalência

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão, nesta ordem: as cotas sobre as dimensões em escala; os desenhos de maior escala sobre os de menor escala; e o memorial descritivo sobre os desenhos quanto a especificações de materiais. Itens constantes do memorial e não previstos nos projetos, ou vice-versa, serão executados como se figurassem em ambos. Qualquer alteração dependerá de autorização prévia e escrita da fiscalização, formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela Contratante, precedida da apresentação da ART de execução e da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.2 O prazo de execução é de 6 (seis) meses, observado o cronograma físico-financeiro anexo, cujo desembolso previsto é o seguinte:

Quadro 4 – Cronograma de desembolso previsto

MÊS	DESEMBOLSO (R\$)	PARCELA (%)	ACUMULADO (%)
Mês 1	43.276,15	12,59	12,59
Mês 2	49.078,07	14,27	26,86
Mês 3	76.047,11	22,12	48,98
Mês 4	93.509,31	27,19	76,17
Mês 5	66.872,17	19,45	95,62
Mês 6	15.068,75	4,38	100,00
TOTAL	343.851,56	100,00	—

Fonte: Cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico (2026).

4.3 A dilação do prazo de execução dependerá de pedido formal, devidamente justificado e apresentado antes do respectivo termo final, e será formalizada por termo aditivo ou apostilamento. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência prorroga-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo, se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, da constituição em mora, da aplicação das sanções cabíveis e da faculdade de extinção do contrato.

4.4 A Contratada manterá Diário de Obras em duas vias, permanentemente no canteiro e à disposição da fiscalização, no qual serão registradas diariamente as atividades executadas, o efetivo empregado, as condições climáticas, as ocorrências e as determinações da fiscalização.

4.5 A Contratada instalará a placa de obra no padrão do Município e, quando houver recursos de transferência voluntária, também no padrão do órgão repassador, no prazo de 10 (dez) dias contados do início dos serviços.

4.6 O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o

FGTS e a Justiça do Trabalho, além da declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2 Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra de edificação de características semelhantes ao objeto, admitida a comprovação do vínculo por meio de contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

5.3 Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, que comprovem a execução de obra compatível em características e quantidades com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, limitada a exigência a 50% dos quantitativos, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. As três parcelas indicadas superam 4% do valor total estimado, atendendo à definição legal de valor significativo:

Quadro 5 – Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN.	50%
3.1	61102 GOINFRA	Piso em laje pré-moldada, incluso capeamento, armadura de distribuição, escoramento e forma/desforma	95,19	m²	47,60
7.3	87547 SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 10 mm, com taliscas	516,10	m²	258,05
11.2	92396 SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	194,70	m²	97,35

Fonte: Planilha Orçamentária e Planilha de Itens de Maior Relevância – G.C.M. (setembro/2026), assinadas pelo responsável técnico. Valor total estimado: R\$ 343.851,56; limite de 4%: R\$ 13.754,06. Participação de cada item no valor total: 3.1 – 4,92%; 7.3 – 5,89%; 11.2 – 7,97%.

Observação: as parcelas do Quadro 5 coincidem com os itens relacionados na Planilha de Itens de Maior Relevância – G.C.M. anexa, com quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos da planilha orçamentária, teto previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens do orçamento têm valor individual inferior a 4% do valor total estimado – os mais próximos do limite são o item 8.8, kits de porta-pronta 90x210 cm (3,02%), e o item 6.3, porcelanato 60x60 cm (2,80%) – e, portanto, não podem

fundamentar exigência de atestado de capacidade técnica, não sendo exigida comprovação de execução de serviços não relacionados no Quadro 5.

5.4 Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 anos, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00. Poderá ainda ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa no processo. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados (art. 69, § 5º).

5.5 Visita técnica

A vistoria ao local dos serviços é facultativa, podendo ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da sessão, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras. A licitante que optar por não vistoriar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que assume integralmente a responsabilidade por eventual desconhecimento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento do local para justificar aditivos ou inexecução.

5.6 Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial de até 30% do valor global do contrato, mediante autorização prévia, expressa e escrita da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no Quadro 5, bem como a subcontratação total do objeto e a cessão do contrato. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante e terceiros.

5.7 Garantia de execução

Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, limite fixado pelo art. 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e mantida vigente até o recebimento

definitivo da obra, com atualização sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo.

5.8 Responsável técnico

A Contratada manterá, durante toda a execução, responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no CREA ou CAU, sendo obrigatória a emissão e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços contratados, conforme a Lei nº 6.496/1977 e as normas do Sistema CONFEA/CREA. A substituição do responsável técnico indicado na habilitação dependerá de anuência prévia da Contratante e de comprovação de qualificação equivalente.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução terá início com a emissão da ordem de serviço e observará rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro.

6.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do memorial descritivo. A substituição de material especificado por equivalente dependerá de comprovação documental de equivalência em qualidade, resistência e aspecto e de autorização prévia da fiscalização.

6.3 Será adotado controle tecnológico sistemático de todo o concreto estrutural, com moldagem e rompimento de corpos de prova conforme as NBR 12655 e NBR 5739, cabendo à Contratada arcar com os custos dos ensaios e apresentar os laudos à fiscalização junto com a medição correspondente.

6.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme o item 8 deste Termo de Referência, somente sendo consideradas as etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

6.5 Concluída a obra, o recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, na forma do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e a correção de eventuais vícios apontados.

6.7 São condições para o recebimento definitivo: a entrega do "as built" de todas as instalações executadas; a realização dos testes e ajustes finais de equipamentos e instalações; a limpeza final da obra; e a apresentação da carta de Habite-se e dos certificados das concessionárias locais.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, cujo prazo de garantia é de 5 (cinco) anos.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato formalmente designado pela Contratante, ou por seu substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá possuir formação ou experiência compatível com a natureza da obra.

7.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação de dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução, e adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização quando for o caso, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.6 A Contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para representá-la perante a Contratante, podendo esta recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto.

7.7 As comunicações entre as partes serão feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica, considerando-se recebidas as notificações encaminhadas para os endereços indicados no contrato.

7.8 As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) ou de outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As medições serão mensais e corresponderão às etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas no período, apuradas por levantamento conjunto entre a fiscalização e o preposto da Contratada, com base nos valores e percentuais das etapas do cronograma contratado, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

8.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e o memorial descritivo, nem materiais simplesmente estocados no canteiro.

8.3 Atestada a medição, a Contratada emitirá a nota fiscal correspondente, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto, por depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da reapresentação regular, sem ônus para a Contratante.

8.5 Para cada pagamento, a Contratada apresentará: certidão negativa conjunta da Fazenda Federal e da dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS; certidões negativas estadual e municipal; certidão negativa de débitos trabalhistas; folha de pagamento e guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados alocados na obra; e os laudos de controle tecnológico do período.

8.6 A Contratante poderá sustar o pagamento em caso de execução em desacordo com o contrato, erros, omissões ou vícios na nota fiscal, ou descumprimento de obrigação

contratual, e deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela Contratada.

8.7 Deverão constar da nota fiscal os dados bancários necessários ao pagamento e a identificação do contrato e da medição correspondente.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será precedida de licitação na modalidade concorrência, em forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A proposta será apresentada com planilha de preços unitários e totais, cronograma físico-financeiro e composição analítica do BDI e dos encargos sociais, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao de referência ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, facultada à licitante a demonstração de exequibilidade. Nos termos do § 5º do mesmo artigo, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta.

9.4 Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedido de participar, entre outros, o autor dos projetos e a empresa responsável pela sua elaboração, isoladamente ou em consórcio.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei:

- a) advertência, pela inexecução parcial de menor gravidade que não justifique sanção mais grave;

- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, e de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa injustificada em assiná-lo ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Montividiu pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

10.2 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será precedida de análise da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso, dos danos causados, das circunstâncias agravantes e atenuantes e da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4 As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O valor da multa será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e, não o sendo, será descontado dos pagamentos devidos, da garantia de execução ou cobrado administrativa e judicialmente, com inscrição em dívida ativa do Município.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, respondendo pela solidez e segurança do trabalho;
- b) manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e mestre de obras no canteiro, além do preposto formalmente designado;
- c) emitir e recolher a ART/RRT de execução e efetuar a matrícula da obra no CNO antes do início dos serviços;
- d) responder por todos os ônus decorrentes do objeto, tais como tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os comprovantes quando solicitados, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante;
- e) fornecer, exigir e fiscalizar o uso de EPI e EPC adequados a cada função, cumprindo integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-18;
- f) manter o Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou nos quais se verifiquem vícios e incorreções;
- h) reparar ou indenizar quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- i) substituir, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente ao serviço;
- j) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) não transferir a terceiros o objeto contratado, nem subcontratar além dos limites e condições do item 5.6;
- l) responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos no canteiro, bem como pela sinalização e isolamento da área;
- m) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e manter o canteiro organizado e limpo; e

- n) entregar o "as built", os manuais e certificados dos equipamentos instalados e providenciar a carta de Habite-se e os certificados das concessionárias locais antes do recebimento definitivo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada todos os elementos e informações necessários à execução, inclusive os projetos executivos e o memorial descritivo;
- b) permitir o livre acesso dos empregados e equipamentos da Contratada ao local da obra;
- c) designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato e comunicar suas designações à Contratada;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das faltas observadas;
- e) efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação da medição atestada e da documentação exigida;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições e falhas na execução e sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa; e
- h) receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições do item 6 deste Termo de Referência.

13 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 343.851,56 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, já considerado o BDI de 23,05%, conforme planilha orçamentária que integra este Termo de Referência.

13.2 O orçamento foi elaborado com base na Tabela de Custos de Obras Civis GOINFRA T337 – abril/2026 (sem desoneração), emitida em 04/09/2026, e SINAPI – Relatório de Custos de Composições 07/2026 (sem desoneração), emitido em 11/08/2026, observado o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para os itens não constantes desses sistemas foram adotadas composições próprias, justificadas por cotações de mercado.

13.3 Sendo a data-base do orçamento anterior à data prevista para a abertura do certame, deverá ser avaliada, na instrução processual, a necessidade de atualização das planilhas pela tabela de referência vigente.

13.4 O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, a critério da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que será disponibilizado aos órgãos de controle.

14 DOCUMENTOS INTEGRANTES E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Memorial Descritivo – Projeto Executivo de Arquitetura – Lote 2 – G.C.M. Montividiu, rev. 4.0;
- b) Projeto de Arquitetura – G.C.M. Lote 2 – pranchas 1/5 a 5/5, rev. 1.0;
- c) Projeto Estrutural – G.C.M. Lote 2 – pranchas 1/4 a 4/4, rev. 1.0;
- d) Projeto Elétrico – G.C.M.;
- e) Projeto Hidráulico – G.C.M., rev. 1.0;
- f) Projeto de Drenagem e Sanitário – G.C.M., rev. 1.0;
- g) Projetos de Muros e Divisas – Delegacia e G.C.M. (08/2026);
- h) Planilha Orçamentária – G.C.M. – setembro/2026;
- i) Planilha de Quantitativos – G.C.M. – setembro/2026;
- j) Planilha de Composição – G.C.M. – setembro/2026;
- k) Planilha de Itens de Maior Relevância – G.C.M. – setembro/2026;
- l) Planilha de Cálculo do BDI – G.C.M.;
- m) Mapa de Cotação das composições próprias COMP. 01 e COMP. 02;
- n) Cronograma Físico-Financeiro – G.C.M. – setembro/2026;
- o) Relatório de Obras Paralisadas – Delegacia Civil e G.C.M.; e
- p) Estudo Técnico Preliminar – Lote 2 – G.C.M.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas da ABNT e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado.

14.3 Fica eleito o foro da comarca à qual pertence o Município de Montividiu – GO para dirimir as questões oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Montividiu – GO, com base nos projetos executivos de autoria do Eng.º Civil Luciano de Castro Pereira (CREA-GO 5575/D) e nas planilhas e cronograma elaborados pelo responsável técnico do Município.

Montividiu – GO, 15 de outubro de 2026.

Eng.º Messias Alves de Oliveira Junior

Responsável Técnico – Engenheiro Civil
CREA-GO 2620307252/V – Decreto nº 7.959/2024

Joaquim Teodoro da Silva Filho

Secretário de Obras
Decreto nº 0316/2025